



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Lei Municipal Nº 153/97 De 18 de março de 1.997.

"Dispõe sobre prorrogação do perdão fiscal de juros e multas do IPTU e dá outras providências.

AÉRILTON WAGNER C. DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

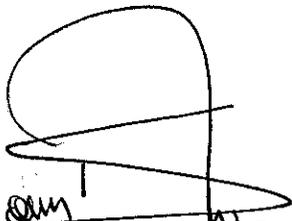
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o perdão fiscal aos contribuintes do IPTU deste Município, inclusive os acréscimos oriundos de juros e ou multas.

§ único - A remissão fiscal será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Pontal do Araguaia-MT, 18 de março de 1.997.


AÉRILTON WAGNER C. DOS SANTOS

Prefeito Municipal